

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467C7499FCE3**

PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ - PI
CNPJ: 06.553.697/0001-04
Praça Narciso Brasileiro Dos Passos, 350, Centro
CEP: 64.740-000, Conceição do Canindé, PI

DECRETO N°: 69/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova e publica o Relatório Final da Comissão Gestora do Pagamento do Abono dos Precatórios do FUNDEF, instituída pela Portaria nº 281/2025, homologa os critérios de rateio, estabelece o cronograma de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundeb);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que alterou a Lei nº 14.113/2020 para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos Fundos da Educação (FUNDEF/FUNDEB) e da complementação da União;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1010/2025, de 08 de julho de 2025, que autorizou o Poder Executivo a dispor sobre os recursos extraordinários provenientes dos precatórios do FUNDEF;

CONSIDERANDO a portaria 281/2025, que criou a **Comissão Especial responsável pelo Fundef - precatórios** para acompanhar, fiscalizar e propor regras para a aplicação dos recursos decorrentes dos precatórios do FUNDEF referentes ao período de **01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006**;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o dever de transparência na gestão dos recursos da educação básica;

DECRETA:



Documento assinado eletronicamente por: Diogo Janes de Oliveira CPF: 011.385.583-46, conforme Lei 14.063/2020 e MP 2.200-2/2001 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações oficiais.

Código de Verificação de Autenticidade: **3968f8c8dd3e2d2**

Para verificar a autenticidade do ofício acesse o link: <https://sggp.com.br/autenticar-documentos>

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467C7499FCE3**

PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ - PI
CNPJ: 06.553.697/0001-04
Praça Narciso Brasileiro Dos Passos, 350, Centro
CEP: 64.740-000, Conceição do Canindé, PI

Art. 1º Fica aprovado o *Relatório Final da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF*, instituída pela Portaria 281/2025, na forma do **Anexo I** deste Decreto, o qual passa a integrar o presente ato para todos os fins.

Art. 2º Ficam homologados os critérios de elegibilidade, cálculo e rateio do abono destinado aos profissionais do magistério da educação básica definidos no Anexo I, observados os limites e as vedações previstas na legislação federal e municipal vigente.

§ 1º O pagamento aos beneficiários observará a **aplicação mínima de 60% (sessenta por cento)** dos recursos extraordinários em favor dos profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal nº 14.325/2022, resguardadas as condições e especificidades definidas no Relatório Final.

§ 2º O restante dos recursos deverá ser aplicado nas ações de **manutenção e desenvolvimento da educação básica (MDE)**, conforme a legislação e plano aprovado.

Art. 3º Fica aprovado o relatório constante do Anexo I, e autorizadas a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças a adotarem as medidas necessárias à sua fiel execução, incluindo a abertura de créditos adicionais, quando necessários, e a movimentação dos recursos em **conta bancária específica**.

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município, com apoio da Comissão e da Secretaria de Educação, deverá **publicar** no Portal da Transparência **listagem nominal dos beneficiários e quantidades de cotas individualizadas**, com **observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, assegurando aos interessados o **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para apresentação de **impugnações ou recursos administrativos**, contados da data da publicação.

Art. 5º Este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé/PI, aos vinte e dois dias de outubro de dois mil e vinte e cinco(22/10/2025).

Assinado eletronicamente

DIOGO JANES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Conceição do Canindé - PI

GABINETE O PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por: Diogo Janes de Oliveira CPF: 011.385.583-46, conforme Lei 14.063/2020 e MP 2.200-2/2001 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações oficiais.

Código de Verificação de Autenticidade: **3968f8c8dd3e2d2**

Para verificar a autenticidade do ofício acesse o link: <https://sggp.com.br/autenticar-documentos>

2